Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº1498 DE 28 DE AGOSTO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de cessão de uso com MARCO ANTÔNIO CARVALHO PIRES.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de cessão de uso com MARCO ANTÔNIO CARVALHO PIRES, pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogado por igual prazo conforme interesse e necessidade das partes, mediante Lei Municipal, tendo por objeto uma área de terra medindo 160,90m2, na quadra 17, no lote 13, na rua Barreto Leite nº34, nesta cidade, o imóvel apresenta as seguintes confrontações:

- NORTE: com o lote 17, medindo 7,90m;
- SUL: com a rua Berreto Leite, medindo 9,80m;
- LESTE: com lote 12, medindo 18,80m ;
- OESTE: com lote 14, medindo 11,20m.

ARTIGO 2º - A cessão destina-se a residência do SR. MARCO ANTÔNIO CARVALHO PIRES, ficando expressamente vedada a alienação do imóvel a terceiros, sem expresso consentimento do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE AGOSTO DE 1998.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA- ESTRUTURA